

**PROJETO DE LEI N.º 11.240-A, DE 2018**  
**(Da Sra. Mariana Carvalho)**

Dispõe do sistema de coleta seletiva nas escolas públicas e privadas; tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relator: DEP. CARLOS GOMES).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;  
EDUCAÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**I - RELATÓRIO**

A ilustre Deputada Mariana Carvalho propõe, mediante o projeto de lei em epígrafe, que as escolas estimulem os alunos a fazer a separação do lixo, para a posterior coleta seletiva, como meio para educar sobre a importância da proteção ao meio ambiente.

A nobre autora justifica a proposição tecendo considerações sobre a importância da qualidade da alimentação para a saúde, a importância da reciclagem para a redução do impacto ambiental dos resíduos sólidos e o papel que a reciclagem pode desempenhar na educação ambiental em geral dos alunos.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Educação e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Segundo dados da Associação Brasileira Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - Abrelpe, o Brasil gerou 78,4 milhões de toneladas de resíduos sólidos em 2017. Destes, 71,6 milhões de toneladas foram coletadas (um índice de cobertura de coleta de 91,2%), o que significa que 6,9 milhões de

toneladas de resíduos não foram objeto de coleta e, conseqüentemente, foram lançados no ambiente sem nenhum tratamento.

Do montante coletado, 42,3 milhões de toneladas, ou 59,1%, foram dispostos em aterros sanitários. O restante, que corresponde a 40,9% dos resíduos coletados, foi despejado em locais inadequados por 3.352 municípios brasileiros, totalizando mais 29 milhões de toneladas de resíduos em lixões ou aterros controlados, que não possuem o conjunto de sistemas e medidas necessários para proteção do meio ambiente contra danos e degradações, com danos diretos à saúde de milhões de pessoas.

Como se pode constatar, o lixo é ainda um problema muito grave no País. Nesse sentido, o tema oferece uma oportunidade valiosa para a educação ambiental das crianças e jovens nas nossas escolas, uma vez que o lixo faz parte da vida cotidiana e cada um pode oferecer sua contribuição, reduzindo a geração de resíduos e fazendo a separação do lixo para a coleta seletiva.

Nesse contexto, parece-nos bastante oportuna a proposição em comento, por meio da qual se propõe que as escolas eduquem os estudantes para que façam a separação do lixo (plásticos, vidros, papéis e outros materiais) na própria escola. Sabe-se que um dos gargalos da coleta seletiva é a falta de colaboração das pessoas em casa. A educação das crianças e jovens é também uma forma de educar os pais para a gestão responsável do lixo.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 11.240, de 2018.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2019.

Deputado CARLOS GOMES  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 11.240/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Gomes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Agostinho - Presidente, Camilo Capiberibe e Carlos Gomes - Vice-Presidentes, Bia Cavassa, Célio Studart, Daniel Coelho, Jose Mario Schreiner, Leônidas Cristino, Nilto Tatto, Paulo Bengtson, Professor Joziel, Ricardo Izar, Vavá Martins, Zé Vitor, Emanuel Pinheiro Neto, Fernanda Melchionna, Pinheirinho e Reinhold Stephanes Junior.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2019.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO  
Presidente